

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: ALDEN ALBERTO JUNIOR

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

Assunto: Dispondo sobre a ereção de um obelisco comemorativo do III cen-  
tenário de fundação da Vila de Jundiaí, no início da via pública que li-  
ga a Praça da Bandeira à Via Anhanguera.

*[Handwritten signature]*  
Ordem n.º 274

*[Handwritten notes and signatures]*  
Lei n.º 269  
Aguiar-se  
15.6.53

269

Proc. N.º 2931  
Clas. 503/43



*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JAN 20 1953

PROJ. Nº 377

CLASSIF. 503. 143

*J.C.O.P. e a C.F.O.  
para assinatura  
parceira. 20/1/53  
Ribeiro*

## PROJETO DE LEI Nº 377

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a man  
dar erigir, no início da <sup>via pública que dá para a Praça da Bandeira e Via Adalberto</sup> "Avenida Jundiá", um obelisco comemora  
tivo do III centenário de fundação da Vila de Jundiá, devendo o  
mesmo ser inaugurado a 14 de Dezembro de 1955.

Parágrafo único - A referida obra de arte ostentará  
em suas faces placas de bronze alusivas à Fundação, à Indústria,  
à Viti-vinicultura e motivos da atualidade.

Art. 2º - A verba necessária será fixada a critério  
do Prefeito Municipal para o exercício financeiro de 1954 ou ..  
1955.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20/1/1953

*[Handwritten signature]*  
Amadeu Ribeiro Júnior

*Apont. 13 de  
discussão. Disposição  
de 15 e intencional  
o parecer de O. B. J.  
27/5/53*

*[Handwritten notes]*

*[Handwritten notes]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 2 931/503.143

Projeto de lei nº 377, de autoria do vereador sr. Amadeu Ribeiro Júnior, dispondo sobre a ereção de um obelisco comemorativo do III centenário de fundação da Vila de Jundiaí, no início da via pública que liga a Praça da Bandeira à Via Anhanguera.

P A R E C E R   N.º   873

O projeto de autoria do excelso vereador Sr. Amadeu Ribeiro Júnior, é oportuno quanto ao seu objetivo porque traçará de maneira marcante a história de Jundiaí.

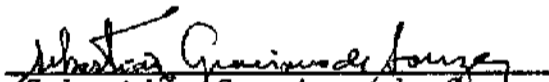
Quanto à estética que moldará essa obra de arte, naturalmente, será projetada de acordo com a técnica da engenharia moderna.

Sobre o art. 1.º, achamos oportuno aplicar-se a denominação da Avenida Jundiaí, que é hoje o seu verdadeiro nome, - nos termos da Lei nº 237, de 12/2/1 953.

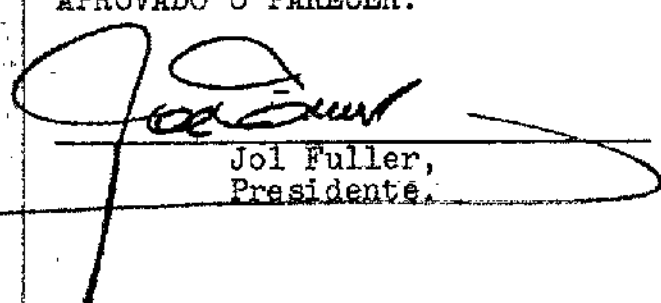
No mais, está tudo em ordem e deve ser aprovado pela Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28/3/1953


  
Sebastião Graciano de Souza,  
Relator.

APROVADO O PARECER.

  
Jol Fuller,  
Presidente.

Casimiro Brites Figueiredo

Manoel Rocha

  
Flávio Mattiazzo



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 2 931/503.143

Projeto de lei nº 377, de autoria do vereador sr. Amadeu Ribeiro Júnior, dispondo sobre a ereção de um obelisco comemorativo do III centenário de fundação da Vila de Jundiá, no início da via pública que liga a Praça da Bandeira à Via Anhanguera.

P A R E C E R Nº 890

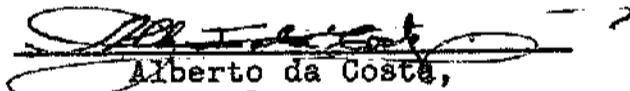
Com referência ao projeto de lei acima, do nobre vereador sr. Amadeu Ribeiro Júnior, esta Comissão é de parecer que seja ele aprovado, porque em inúmeras cidades do Brasil é comum essa homenagem à sua cidade, marcando assim a era de elevação à categoria de Vila e respectiva data, habilitando ainda o turista que para aqui demandar ter conhecimento de sua fundação.

As características da obra de arte e as placas alusivas devem ser confeccionadas de acordo com a lei elaborada por este Legislativo.


A verba necessária deverá ser fixada pelo sr. Prefeito Municipal, sendo que do seu montante há de ter conhecimento esta colenda Casa, através do respectivo projeto que autorizará com signação no orçamento para 1 954 ou 1 955.


Este é o nosso parecer.

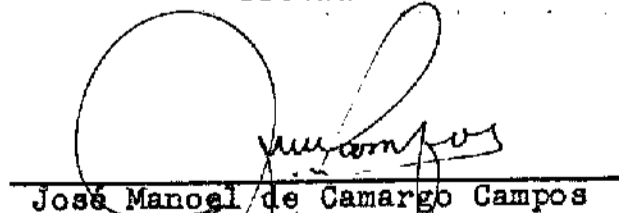
Sala das Comissões, 22/4/53

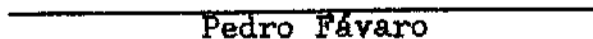
  
Alberto da Costa,  
Relator.

APROVADO O PARECER

  
Lázaro de Almeida,  
Presidente.

  
João Cereser

  
José Manoel de Camargo Campos

  
Pedro Fávares



Câmara Municipal de Jundiá

*[Handwritten signature]*

Emenda n.º 1

art. 1.º

pará. ~~único~~: - ~~onde com~~ antes de Fundador  
acrescentar: Fundadores"

Sala das Sessões, 27/5/53

136 Junho

Aprovada a

emenda da

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de Jundiaí

6.

Emenda nº 2

Acrescentar, onde couber, no  
parágrafo unico do art. 1º:  
aos Trabalhadores

Rejeitada  
A. F. S.

Sala das sessões  
27-5-1953  
A. F. S.



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### PROJETO DE LEI Nº 377

Autorizando o PM a erigir obelisco comemorativo III centenário fundação Vila de Jundiaí.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar erigir, para inauguração a 14 de dezembro de 1955, no início da Avenida Jundiaí, um obelisco comemorativo do terceiro centenário da fundação da Vila de Jundiaí.

Parágrafo Único - A obra de arte referida neste artigo ostentará, em suas faces, placas de bronze alusivas aos fundadores, à fundação, à indústria, à viti-vinicultura e a motivos da atualidade.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei serão cobertas com verba própria a ser consignada pelo Prefeito Municipal no orçamento do exercício financeiro de 1954 ou 1955.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de junho de mil novecentos e cinquenta e três.

  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

PM.6/53/3:

1

Junho

53.

2 931/503.143:

Exmo. Sr. Prefeito:

Tendo esta Câmara Municipal decretado, em sessão ordinária do dia 27 de maio último, a lei referente ao projeto nº 377, tenho a honra de passá-la às suas mãos, - por cópia, para a necessária sanção.

Valendo-me da oportunidade, reitero a V. Excia. os protestos de minha grande estima e distinta consideração.

---

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

Ao Exmo. Sr. Luis Latorre,  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

"O JUNDIAIENSE"

12/06/53



- LEI Nº 269, DE 5 DE JUNHO DE 1953 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de maio de 1953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar erigir, para inauguração a 14 de dezembro de 1955, no início da Avenida Jundiaí, um obelisco comemorativo do terceiro centenário da fundação da Vila de Jundiaí.

Parágrafo Único - A obra de arte referida neste artigo ostentará, em suas faces, placas de bronze alusivas aos fundadores, à fundação, à indústria, à viti-vinicultura e a motivos da atualidade.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei serão cobertas com verba própria a ser consignada pelo Prefeito Municipal no orçamento do exercício financeiro de 1954 ou 1955.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Luis Latorre*

LUIS LATORRE

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

*Virgilio Torricelli*

VIRGILIO TORRICELLI

Director

" O JUNDIAIENSE " Nº 9 986 de 12/6/53.

**LEI N.º 269, de 5 de Junho de 1953**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de maio de 1953, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar erigir, para inauguração a 14 de dezembro de 1955, no início da Avenida Jundiaí, um obelisco comemorativo do terceiro centenário da fundação da Vila de Jundiaí.

Parágrafo Único — A obra de arte referida neste artigo ostentará, em suas faces, placas de bronze alusivas aos fundadores, à fundação, à indústria, à vitivinicultura e a motivos da atualidade.

Art. 2.º — As despesas com a execução deste lei serão cobertas com verba própria a ser consignada pelo Prefeito Municipal no orçamento do exercício financeiro de 1954 ou 1955.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LATORRE — Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

VIRGILIO TORRICELLI — Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. \_\_\_\_\_  
C. F. O. 6.4 \_\_\_\_\_  
C. O. S. P. 2.7.1 \_\_\_\_\_  
C. E. C. H. A. S. \_\_\_\_\_

Ao sr. Vereador Prof. Francisco de Souza, para relatar 22.1.53 \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXOS

AUTUADO EM 10 / 1 / 1953

[Signature]  
SECRETÁRIO DO EXPEDIENTE